



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02

Processo nº 131.00013/2022-52

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 922 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E KENTA
INFORMÁTICA S.A.

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CNPJ: 89.522.437/0001-07

CONTRATADO:

KENTA INFORMÁTICA S.A.

CNPJ: 01.276.330/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente apostilamento, com base no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, procede-se à alteração de servidores responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE no Contrato 922, conforme cláusula Sétima:

Onde consta:

- 7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio das servidoras Fabiana Palmira Cardoso Nisan Silveira, como titular, e Andrea Dorothee Stephan Möllmann, como suplente.

Passa a Constar:

- 7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio das servidoras Fabiana Palmira Cardoso Nisan Silveira, como titular, e Geisa Gerhardt Mancio, como suplente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se a cláusula décima do contrato acima nominado, para atualizar a dotação orçamentária, conforme segue:

Onde consta:

- 10.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob os códigos CG 339040110600 - PROCESSAMENTO DE DADOS – SERVIÇOS REGULARES, projeto/atividade 2001.

- Passa a Constar:

10.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código 33904011 SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.C., SUBAÇÃO 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 08/02/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 08/02/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante, Diretor(a)-Geral**, em 08/02/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0695058** e o código CRC **A2BD70BA**.

Referência: Processo nº 131.00013/2022-52

SEI nº 0695058